



**Câmara Mun. Gravatá**  
**PUBLICADO**  
19/01/2023  
Medida Provisória  
Funcionário

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 538/2023.

**DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS ADEQUANDO AO SALÁRIO MÍNIMO ATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica e tendo em vista o Medida Provisória Nº 1.143 de 12 de Dezembro de 2022.

ART. 1º. A tabela I do Artigo 5º da Lei nº 3362/2006; Lei nº 3605/2012; Lei Nº 3612/2013, Lei Nº 3768/2018 e Lei nº 3856/2021, passa a vigorar com a seguinte Descrição:

VAGAS	DESCRIÇÃO DOS CARGO	SIMBOLO	VALOR R\$
09	Secretario da Câmara	CC-1	6.000,00
01	Procurador Jurídico	CC-2	3.500,00
01	Assessor Jurídico	CC-3	2.500,00
15	Assessor Especial	CC-2	3.500,00
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC-2	3.500,00
30	Chefe de Gabinete	CC-1	6.000,00
09	Diretor de Departamento	CCD-2	3.500,00
13	Assessor Parlamentar	CCP-2	1.302,00
39	Assessor de Gabinete	CCG-4	2.000,00



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533.0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE.  
www.camaramunicipaldegravata.com.br

01	Ouvidoria	CCO-01	8.000,00
01	Coordenador do controle I.	SCI	8.000,00
01	Membro do SCI	MSCI	4.000,00
05	Guarda de segurança		1.302,00
05	Recepcionista		1.302,00
02	Técnico em Informática		1.302,00
04	Motorista A/B		1.302,00
08	Auxiliar de Serviços Gerais		1.302,00
03	Auxiliar de Manutenção predial		1.302,00
10	Agente Legislativo		1.500,00
05	Analista Legislativo		1.700,00

ART. 2º. Fica mantido o teor dos demais artigos.

ART. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo-se a partir de 1º de janeiro de 2023.

ART. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ,  
em 19 de Janeiro de 2023.

  
LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente

  
BRUNO VILAR SALES

1º Vice-Presidente

  
JIDELDO MANOEL DANTAS

2º Vice-Presidente

  
REGINALDO PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

  
VALERIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de apresentar para apreciação dos nobres Vereadores do município de Gravatá, Estado de Pernambuco, o presente Projeto de Resolução que versa sobre o reajuste da remuneração dos cargos dos servidores públicos integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo.

As adequações são necessárias diante da defasagem apresentada uma vez que não há reajustes do valor da remuneração dos cargos desde o exercício de 2006.

Faz-se necessário o reajuste para valorização do servidor público legislativo e assegurar a paridade com os cargos idênticos em municípios do mesmo porte do nosso, bem como, em cargos idênticos no Poder Executivo Municipal.

Encontra-se apenso o estudo de impacto orçamentário e financeiro do presente exercício e dos dois exercícios subsequentes conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao Plenário desta Casa.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, em 19 de janeiro de 2023.

  
**LEONARDO JOSE DA SILVA**

Presidente

  
**REGINALDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário





# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praca Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

  
**BRUNO VILAR SALES**

1º Vice-Presidente

  
**VALERIANO BEZERRA DA SILVA**

2º Secretário

  
**JIDELDO MANOEL DANTAS**

2º Vice-Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 538/2023.**





# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax, (81) 3533 0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 538/2023.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei anexo dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados adequando ao salário-mínimo atual e dá outras providências, o qual se projeta para o exercício de 2023 aumento das despesas totais mensais de aproximadamente até R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), compreendendo para custeio anual, incluindo décimo terceiro e 1/3 de férias, de um montante total de 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O valor fixado na Proposta Orçamentária para a Câmara Municipal de Gravatá, exercício de 2023, para Despesas Correntes é de R\$ 13.873.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e três mil reais).

O acréscimo da despesa de custeio, decorrente desta Lei, no valor de 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), refere-se alteração dos vencimentos dos cargos comissionados adequando ao salário-mínimo atual.

Estas despesas serão contempladas através de anulações de dotações já existentes ao orçamento conforme previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Para os exercícios de 2024 e 2025, são acrescidos uma estimativa de 3,62% e 3,62%, respectivamente, contemplados na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, através da Lei Municipal nº 3.874, de 05 de setembro de 2022, o qual corresponderá ao montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) para o exercício de 2024 e R\$ 3.006.000,00 (três milhões e seis mil reais) para o exercício de 2025. Estas estimativas serão contempladas nos próximos projetos de Lei de Orçamento anual de cada ano se efetivar caso todos os cargos contemplados sejam nomeados.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

No Anexo da Lei orçamentária para o exercício de 2023 corresponde ao montante de R\$ 14.664.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais). Concatenado com o art. 29-A, Parágrafo 2º, inciso III da Constituição Federal descreve sobre a proporção fixada na Lei



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax, (81) 3533 0117/1146  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

Orçamentária. Pela Proporção Orçamentária, o montante mensal de repasse de duodécimo corresponde ao montante de R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais).

A despesa decorrência do presente projeto de lei, em 2023, no valor 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), representa 19,09% (dezenove inteiros e nove centésimos por cento).

Cumprir destacar que este aumento se enquadra na previsão do Artigo 29-A, §1º, da Carta Magna, cujo limite de gasto do Poder Legislativo com a sua "folha de pagamento", incluindo o subsídio dos Vereadores é de 70% (setenta por cento), levando em conta o seu duodécimo.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrem de anulação de saldo do próprio orçamento, portanto, o orçamento do Poder Legislativo permanece do mesmo tamanho, apenas será reduzido saldos de dotações existentes para custeio das despesas objetos desse projeto de lei.

Por conseguinte, é inquestionável a adequação orçamentária com a abertura do Crédito Suplementar objeto do presente projeto.

## ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Conforme estimativas das projeções da LDO, o aumento de despesa decorrente do projeto de lei tem impacto financeiro e orçamentário equivalentes por existir as despesas fixadas previstas para reajuste dos servidores comissionados e criação no Quadro de Cargos em Comissão do Poder



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

Legislativo Municipal. Os reflexos orçamentários e financeiros para os anos seguintes, 2024 e 2025 já existe lastro e adequação para a manutenção e operacionalização do objeto.

Diante do exposto, estão demonstradas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a adequação orçamentária, financeira para os exercícios de 2023 a 2025 e Adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
**LEONARDO JOSÉ DA SILVA**

Presidente

  
**BRUNO VILAR SALES**

1º Vice-Presidente

  
**JIDELDO MANOEL DANTAS**

2º Vice-Presidente

  
**REGINALDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

  
**VALÉRIANO BEZERRA DA SILVA**

2º Secretário





# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)  
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax, (81) 3333 0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
www.camaramunicipaldegravata.com.br

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e da Lei Orçamentária para 2023, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados adequando ao salário-mínimo atual e dá outras providências, conforme impacto orçamentário financeiro projetado tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, de sorte que não prejudicará as metas e os resultados fiscais previstos.

Gravatá, 19 de janeiro de 2023.

  
**LEONARDO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente